



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



São José do Barreiro, 14 de outubro de 2024.

OF.GP n.º 112/2024

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime de Urgência, dos Projetos de Leis, abaixo discriminados:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Agente de Vetores para Agente de Combate às Endemias e dá outras providências

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a condução de veículo oficial".

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. LUIZ FERNANDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP



João Paulo Rodrigues
Assistente Legislativo I



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Agente de Vetores para Agente de Combate às Endemias e dá outras providências

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do emprego público de AGENTE DE VETORES, criado pela Lei Complementar nº 12, de 10 de abril de 2023, para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Art. 2º - O vencimento básico dos cargos de Agente de Combate às Endemias será de 2 (dois) salário mínimos mensais, enquanto os valores forem repassados a este município pela União, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e de acordo com a Portaria GM/MS nº 1971, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Fica o Município dispensado da apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, em face do disposto no § 11º, do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 15 de outubro de 2024.


Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do emprego público de Agente de Vetores para Agente de Combate às Endemias.

Trata-se de Projeto de Lei que faz adequação na nomenclaturas dos cargos, tendo em vista que conforme Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO) as descrições das atividades são as mesmas.

Ademais, trata-se de adequar a norma municipal ao texto expresso da Constituição Federal, permitindo assim que os servidores públicos municipais possam receber os repasses que são feitos pela União Federal, em cumprimento ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e de acordo com a Portaria GM/MS nº 1971, de 30 de junho de 2022.

Pelo exposto e contando com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa espera o Executivo Municipal a aprovação UNANIME do Projeto em questão.

São José do Barreiro, 15 de outubro de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal